



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
LEI Nº 2071 - 2004



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 100505/2026DL

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAITINGA/CE, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E DO OUTRO LADO,
.....

O Município de Itaitinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede a _____, Itaitinga/CE, através da Secretaria de _____, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a), Sr(a). _____, na forma do disposto na Lei Orgânica do Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, _____, _____/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/2026, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SERIGRAFIA PARA V EXPO ITAITINGA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.**

1.2 A descrição do(s) item(ns), quantidade(s) e preço(s) estão tabeladas no quadro seguinte.

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|------------|---|--------------|-------|-------------------|-------------------|
| Item | Descrição do item | Unid. Medida | Quant | Valor Médio (R\$) | Valor total (R\$) |
| 01 | BANNER EM LONA PARA CHÃO 2,00 X 2,00 M BANNER EM LONA PARA CHÃO. IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO, FORMATO 2,00 X 2,00 M. DISPONIBILIZADA ARTE CONFORME DEMANDA. | UNID | 10 | 196,33 | 1.963,30 |
| 02 | BANNER EM LONA PARA CHÃO 5,00 X 1,80 M BANNER EM LONA PARA CHÃO. IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO, FORMATO 5,00 X 1,80 M. DISPONIBILIZADA ARTE CONFORME DEMANDA. | UNID | 10 | 380,00 | 3.800,00 |
| 03 | BANNER EM LONA PARA CHÃO 6,00 X 1,80 M BANNER EM LONA PARA CHÃO. IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO, FORMATO 6,00 X 1,80 M. DISPONIBILIZADA ARTE CONFORME DEMANDA. | UNID | 10 | 573,00 | 5.730,00 |
| 04 | BANNER EM LONA TIPO PAINEL 1,80X 3,00M. BANNER EM LONA TIPO PAINEL. IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO, COM ILHÓS, FORMATO 1,80X3,00M. ARTE DISPONIBILIZADA CONFORME DEMANDA. COM INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. | UNID | 10 | 300,00 | 3.000,00 |
| 05 | BANNER MEDINDO 0,80 X 0,40 M. BANNER - CONFECÇÃO (ARTE E IMPRESSÃO) DE CHEQUE GIGANTE FEITO EM PVC, PERSONALIZADO POR ADESIVO EM VINIL, IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO, MEDINDO 0,80 X 0,40 M. | UNID | 10 | 41,13 | 411,30 |
| 06 | BLUSA EM MALHA PERSONALIZADA, ARTES VARIADAS, IMPRESSÃO SUBLIMADA COLORIDA PP, M, G, GG E EXTRA G - CATMAT: 249262 BLUSA EM MALHA PERSONALIZADA, IMPRESSÃO SUBLIMADA COLORIDA PP, M, G, GG E EXTRA G | UNID | 250 | 54,22 | 13.555,00 |



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
083760201-224



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



| | | | | | |
|---|--|------|-----|-------|----------|
| 07 | BONÉ TRUCKER BONÉ TRUCKER (TAMPA EM TECIDO E TRASEIRA EM MESH, PARA MELHOR VENTILAÇÃO); MATERIAIS: COROA POLIÉSTER (RESISTENTE A LAVAGENS) OU ALGODÃO (CONFORTÁVEL); ABA FLEXÍVEL; FECHIO, TIRA DE PLÁSTICO REGULÁVEL (SNAPBACK); TECIDO INTERNO, FORRO ABSORVENTE DE SUOR; IMPRESSÃO SUBLIMADA COLORIDA, ARTE DISPONIBILIZADA CONFORME DEMANDA. | UNID | 250 | 38,00 | 9.500,00 |
| 08 | CARTAZ 29,7X42CM 120 GR CARTAZ, TAMANHO 29,7 X 42 CM, COR 4 X 0, PAPEL OFFSET 120 GR | UNID | 200 | 4,63 | 926,00 |
| 09 | PLACA EM PVC 10X15CM PLACA EM PVC ADESIVADO 2mm COM VIRA NA BASE, IMPRESSÃO DIGITAL OU UV, TAMANHO 10X15cm, ARTE DISPONIBILIZADA CONFORME DEMANDA. | UNID | 400 | 10,33 | 4.132,00 |
| 10 | TROFÉU EM ACRÍLICO 18X13CM TROFÉU DECORATIVO DE ALTO PADRÃO, CONFECIONADO INTEGRALMENTE EM ACRÍLICO FUNDIDO (CAST) TRANSPARENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, GARANTINDO RIGIDEZ ESTRUTURAL, DURABILIDADE E ACABAMENTO PREMIUM. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: * MATERIAL: ACRÍLICO CAST TRANSPARENTE; * ESPESSURA MÍNIMA: 3 MM EM TODAS AS PARTES ESTRUTURAIS; * CORTTE A LASER, COM BORDAS POLIDAS E ACABAMENTO DE ALTO BRILHO; * BASE: PRODUZIDA POR DOBRA TÉRMICA DE PRECISÃO, COM CURVATURA UNIFORME E ESTABILIDADE PARA EXPOSIÇÃO EM SUPERFÍCIES PLANAS; * DIMENSÕES: ALTURA: 18 CM; * LARGURA: 13 CM; * TOLERÂNCIA MÁXIMA: ± 1 MM; ACABAMENTO E QUALIDADE: * SUPERFÍCIE TOTALMENTE TRANSPARENTE, SEM RISCOS, MANCHAS, BOLHAS, FISSURAS OU RESÍDUOS DE COLA; * BORDAS COM POLIMENTO UNIFORME, SEM REBARBAS; * ESTRUTURA RÍGIDA, SEM EMPENAMENTOS OU DEFORMAÇÕES. PERSONALIZAÇÃO * PERSONALIZAÇÃO POR ADESIVAÇÃO DE ALTA RESOLUÇÃO OU IMPRESSÃO UV; * A ARTE GRÁFICA SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE ITAITINGA - CE; * O MATERIAL DE PERSONALIZAÇÃO DEVE APRESENTAR: ALTA ADERÊNCIA; * RESISTÊNCIA AO DESBOTAMENTO; * FIDELIDADE DE COR; * APLICAÇÃO SEM BOLHAS OU DESALINHAMENTOS. | UNID | 100 | 74,83 | 7.483,00 |
| VALOR GLOBAL R\$ 50.500,60 (Cinquenta mil e quinhentos reais e sessenta centavos.) | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo nº XXXX/2026, em especial, o Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em _/_/_(DD/MM/AAAA).

Rua Manoel de Souza, 215 - Pátio Itaitinga – Parque
Genezaré - CEP: 61.881-263
(85) 3513-2004

licitacao@itaitinga.ce.gov.br
www.itaitinga.ce.gov.br



- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9. A formalização do aditamento de vigência sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1 As obrigações do Contratante e do Contratado constam no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento contratual, bem como as determinadas na legislação.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia dos produtos/serviços, prevista especificamente no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Cometer infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que Cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou Cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que Cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
LEI Nº 12011/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, calculada sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
- b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12, do Termo de Referência;
- 10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante .
- 10.5** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 10.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.
- 11.2** Aplicar-se-ão os artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1** As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da _____, Elemento de Despesa _____ e Fonte de Recurso: _____ do orçamento do Município _____/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei 14.133/2021.



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
1957/01/2011-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itaitinga-CE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Itaitinga/CE, ____ de ____ de 2026.

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas
Secretário Municipal de _____
CONTRATANTE

Razão Social _____
CNPJ nº _____
Nome do Representante legal
CONTRATADO

Testemunhas:

01. _____
Nome: _____
CPF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF: _____